

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de junho de 1986.

LEI N.º 5.155, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Professor Gabriel Félix do Amaral" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro Botafogo, em São Carlos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Gabriel Félix do Amaral" a Escola Estadual de 1.º Grau Bairro Botafogo, em São Carlos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de junho de 1986.

LEI N.º 5.156, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Nilza Maria Santarém Paschoal" à EEPG do Jardim Europa, em Agudos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Nilza Maria Santarém Paschoal" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Europa, em Agudos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de junho de 1986.

LEI N.º 5.157, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Dá a denominação de "Maria Alice Alves Pereira" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Marafunda, em Ubatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Maria Alice Alves Pereira" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Marafunda, em Ubatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de junho de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.333, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno situado no município e comarca de Marília, destinado à construção da EEPG "Professor Antonio Reginato"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Marília, terreno com área de 8.281,50 m², situado no município e comarca de Marília, onde está construído o prédio da EEPG "Professor Antonio Reginato" e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-11 n.º 80/83, da Procuradoria Regional de Marília,

a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta e situado na interseção dos alinhamentos das Ruas Corifeu de Azevedo Marques e Paulicéia; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Paulicéia, com rumo magnético de 53º 22' 00" SW (cinquenta e três graus e vinte e dois minutos sudoeste) na distância de 50,00m (cinquenta metros) até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Washington Luiz, em curv com raio de 1.337,20m (um mil, trezentos e trinta e sete metros e vinte centímetros) e ângulo central de 06º 58' (seis graus e cinquenta e oito minutos) na distância de 162,59m (cento e sessenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Lupércio com rumo de 46º 01' 00" NE (quarenta e seis graus e um minuto nordeste) na distância de 50,00m (cinquenta metros) até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Corifeu de Azevedo Marques, em curva com raio de 1.387,20m (um mil, trezentos e oitenta e sete metros e vinte centímetros) e ângulo de 06º 58' (seis graus e cinquenta e oito minutos) na distância de 168,57m (cento e sessenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros) até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 8.281,50m² (oito mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.334, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à implantação do Centro de Saúde Aliança 1

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.681,25m², (dois mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no município e comarca de Ribeirão Pires, necessário à implantação do Centro de Saúde Aliança 1, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 95.180/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia no ponto "A", situado junto à entrada de acesso e terrenos de propriedade de Maria Gomes de Pilar; daí, segue em linha reta confrontando com a proprietária acima mencionada na distância de 43,30 metros até o ponto "B", situado junto à divisa da E.E.P.G. do Parque Aliança; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Escola Estadual acima mencionada na distância de 65,00 metros até o ponto "C", situado junto à divisa de área remanescente municipal; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área de propriedade dos Frigoríficos Nacionais Sul Brasileiros S/A na distância de 48,50 metros até o ponto "E", situado junto à entrada de acesso; daí, segue em linha reta fazendo frente para a entrada de acesso na distância de 11,50 metros até o ponto "A", inicial de nossa descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.335, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG do Conjunto Habitacional — PROSINDI

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo André, ter-

reno sem benfeitorias, com a área de 6.100,00m² (seis mil e cem metros quadrados), situado no município e comarca de Santo André, necessário à EEPG do Conjunto Habitacional — PROSINDI, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Proc. n.º 92.863/84 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado no cruzamento dos alinhamentos prediais das ruas "5" e rua "8"; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua "8" com azimute de 256º46'43", numa distância de 57,44m até encontrar o ponto "B" (PC); daí segue em curva à esquerda e com o raio de 9,00 ângulo central de 90º03'54" e o desenvolvimento de 14,14m até encontrar o ponto "C" (PT), situado no alinhamento predial da Rua "6"; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua "6", com o azimute de 166º42'49", numa distância de 82,30m até encontrar o ponto "D", situado no limite de "Sistema de Recreio 21"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta com o azimute de 76º51'13", numa distância de 65,50m até encontrar o ponto "E", no alinhamento predial da Rua "5", confrontando neste trecho com o Sistema de Recreio "21"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua "5", com o azimute de 346º25'45", numa distância de 91,30 metros, até encontrar o ponto "A", início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.336, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG Santa Terezinha

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, com área de 8.090,20m² (oito mil, noventa metros quadrados e vinte decímetros quadrados), situado no município de Sorocaba, destinado à construção da EEPG Santa Terezinha, com medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI 90.070/84, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Inicia em um vértice num ângulo interno de 81º60', firmado por propriedades que constam pertencer à IBEL e a terceiros; segue no sentido anti-horário em reta na extensão de 50,80 metros com Azimute de 183º37', confrontando com propriedade de terceiros; deflete à direita, num ângulo interno de 191º57', em reta, na extensão de 12,20 metros com Azimute 195º14', confrontando com propriedade de terceiros; deflete à direita num ângulo interno de 181º17' em reta, na extensão de 44,00 metros com Azimute de 196º35', confrontando com propriedade de terceiros; deflete à esquerda, num ângulo interno de 63º49' em reta, na extensão de 114,50 metros com Azimute de 80º09', confrontando com a Avenida Dr. Afonso Vergueiro; deflete à esquerda, num ângulo interno de 90º45', em reta, na extensão de 67,40 metros com Azimute de 351º10', confrontando com propriedade que consta pertencer à Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba; deflete à esquerda, num ângulo interno de 111º30', em reta, na extensão de 85,40 metros, com Azimute de 282º22', confrontando com a propriedade que consta pertencer à Ibel, até o ponto inicial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de junho de 1986.

DECRETO N.º 25.337, DE 4 DE JUNHO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turiúba, terreno situado em Vila Lourdes, pertencente ao Município, onde se encontra edificada a EEPG Vila Lourdes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turiúba, terreno

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edemilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01043 - São Paulo
Telefones 33 9884 e 291 3384 - Telex 81110652

Recabimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS			
Engraxa SP - Capital Municipal	Engraxa demais localidades (via postal)		
REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 86,80	Semestral	Cr\$ 86,80
Despesa de Remessa	Cr\$ 180,50	Despesa de Remessa	Cr\$ 97,10
Total	Cr\$ 276,30	Total	Cr\$ 183,90
FUNÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 69,44	Semestral	Cr\$ 69,44
Despesa de Remessa	Cr\$ 180,50	Despesa de Remessa	Cr\$ 97,10
Total	Cr\$ 258,94	Total	Cr\$ 166,54
A Imprensa Oficial do Estado não repõe apenas colunas de assinaturas			
VENDA AVULSA			
Exemplar do dia	Cr\$ 1,00	Exemplar avulsado	Cr\$ 4,00
AGÊNCIAS			
MARIÁ ANTÔNIA - R. Maria Antônia, 294 - Tel. 254 7222			
SÃO BERNITO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229 4316			
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 257 5915			

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Directoria
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Sérgio Alvo Kobayashi
Financeira e Administrativa: Julio do Amaral Buschet
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua do Muro, 1.821 - CEP 01049 - São Paulo
Telefones 291 3384 (PABX) - Telex 81110652